



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria Nº 484, de 10 de dezembro de 2015.**

**(Nº 2 ) CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2016 - O objeto da presente licitação, contempla os Serviços de Consultoria Especializada do Proprietário para Implantação do Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional .

PERGUNTA Nº 1: Conforme edital item 9, regras de apresentação da proposta técnica, entendemos que após a fase de lances apenas a empresa vencedora (menor lance) será convocada para envio da proposta técnica. Está correto nosso entendimento? Caso resposta seja afirmativa, qual será o prazo para envio da documentação da proposta técnica?

RESPOSTA: Entendimento incorreto. Na licitação critério de julgamento “Técnica e preço” serão avaliadas e pontuadas as propostas técnicas de todas as empresas que forem para a fase de lances. A entrega da proposta técnica será juntamente com o cadastro da proposta de preços. A Proposta técnica fica em sigilo no sistema Comprasnet até o fim dos lances.

PERGUNTA Nº 2: Em qual momento será apresentado os documentos referentes à habilitação?

RESPOSTA: Os documentos de habilitação serão convocados pela Comissão de Licitação apenas do licitante vencedor, após a nota final da proposta vencedora.

PERGUNTA Nº 3: Gentileza, solicitamos atualização na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato, Dotação Orçamentária, o valor estimado para contratação está diferente do valor de edital.

RESPOSTA: A minuta de contrato como o nome já diz é apenas uma minuta e o valor da dotação orçamentária não está referenciada ao valor da licitação. A dotação orçamentária será atualizada após a licitação quando então teremos o valor da proposta mais vantajosa para o Ministério.

PERGUNTA Nº 4: Um profissional Doutor, cujo seus serviços foram prestados no setor público, detentor de certidão de acervo técnico os quais são de inteira compatibilidade com serviços do RDC 2/2016, que apresente currículo junto com seus diplomas e atestados cujos mesmo (atestados) não menciona valor do serviço como será realizada a soma da pontuação para esses atestados sem valor financeiro descrito?

RESPOSTA: A proposta poderá encaminhar o contrato registrado no CREA como comprovação de valor. Caso contrario será entendido como inferior a R\$3.000.000,00

Brasília, DF, 25 de julho de 2016.

**ANTÔNIO LUITGARDS MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,  
59100.000428/2014-81



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 25/07/2016, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0293734** e o código CRC **30724688**.